



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quarta-feira • 1 de Novembro de 2017 • Ano V • Nº 1926

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Republicação da Lei Nº 494, de 31 de outubro de 2017** - Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com a Associação Beneficente Oásis, para os fins que especifica e dá outras providências.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência

Leis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 494, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com a Associação Beneficente Oásis, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Amargosa, autorizado a firmar Parceria, em Regime de Mútua Cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco à Entidade Associação Beneficente Oásis, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.106.448/0002-40, nos Termos do artigo 2º Inciso III da Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.

Parágrafo Único. Constitui o objeto do Termo de Parceria, promover a assistência a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando a garantia dos direitos fundamentais conforme determina a legislação vigente no país

Art. 2º. A Entidade a que se refere esta lei deverá efetuar relatório de prestação de contas mensalmente, dos materiais recebidos ao Controle Interno do Município até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

Parágrafo Único. A liberação dos materiais será sempre precedida da prestação de contas referenciada no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei é autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, com a inclusão das devidas classificações orçamentárias, mediante utilização dos recursos previstos no §1º, art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa - BA, 31 de outubro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal